



LEI N.º 1010/89

DATA: 11.09.89.

SÚMULA: Altera Lei Municipal nº 918/87 de 10.10.87 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Municipal de Coronel Vivida.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Ficam alteradas as alíneas "a", "b", "c" e "d" do artigo 1º da Lei Municipal nº 918/87 de 10/10/87, passando a vigorar com a seguinte redação:

a - Professor com Habilitação Magistério Nível 01 do Anexo I - perceberão 1.35 (um ponto trinta e cinco) do Menor Piso Salarial da Tabela de Cargos e Salários - Recursos Humanos - C.L.T.

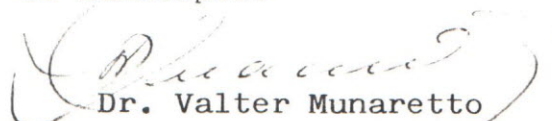
b - Professor com Habilitação Magistério, mais Adicional - Nível 02 do Anexo I - perceberão 10% (dez por cento) a mais do valor do Nível 01.

c - Professor com Licenciatura Curta, relacionada com Magistério - Nível 03 do Anexo I - mais 10% (dez por cento) sobre o valor do Nível 02.


d - Professor com Licenciatura Plena, relacionada com Magistério - Nível 04 do Anexo I - mais 20% (vinte por cento) sobre o valor do Nível 03.

Art. 2º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de Setembro de 1989, 101º da República e 34º do Município.


Dr. Valter Munaretto
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;


Luiz Carlos Buschmann
DIRETOR DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO